



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ  
GABINETE VER. BENEDITO SIQUEIRA NUNES - PT

APROVADO EM: 28/03/2023  
Benedito Nunes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMETÁ - PARÁ

**REQUERIMENTO N.º 034 /2023**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Requeiro nos termos do Art. 81 do Regimento Interno desta Casa e inciso II, do § 2º, do Art. 121 c/c o Art. 129 da Lei Orgânica Municipal de Cametá, que seja encaminhado expediente ao Exm. Sr. Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá, pedindo obras de **construção de calçamento as margens da BR422, no perímetro urbano da cidade de Cametá, no trecho do início da Travessa Fleurides Bangoin até a Subestação de Distribuição de Energia Elétrica de Cametá**, sentido cidade de Cametá-Tucuruí.

Que o Poder Executivo Municipal, dialogue junto ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para execução da obra.

Requeiro, ainda, que desta decisão seja dado conhecimento a Rádio Comunitária Aldeia FM, TV Record Cametá e Executiva Municipal do PT/Cametá.

**J U S T I F I C A T I V A**

De conformidade com o autor Alberto Batista (Revista Jus Navigandi, Ano 24, nº 5931- Ano 2019): "O Código de Trânsito definiu as calçadas como parte da via, incluindo-as, assim, no conceito de logradouro público. Sendo esta a razão de muitos interpretarem a calçada como bem público do município, em conformidade com os artigos 98 e 99, inciso I, do Código Civil." O autor chama a atenção para o direito de ir e vir, previsto no inciso XV, do Art. 5º da Carta Magna Brasileira.

São populares entre os habitantes as margens da BR422, no urbano de Cametá-sentido Cametá-Tucuruí, acidentes envolvendo automóveis e pedestres. Muitas vezes gerados pela imprudência e desrespeitos de condutores e pedestres, além da má sinalização. Noutro sentido, os pedestres circulam as margens da BR422, que não possui acostamento e nem calçamento, o que traz riscos para pedestres, numa espacialidade de grande fluxo de automóveis e pedestres, conforme o horário. Sendo o único acesso de entrada e saída terrestre da cidade.

Os calçamentos em boas condições, permite a locomoção de pessoas com segurança. Sua existência deve ser uma ação do poder público, visando o respeito as regras de acessibilidade e segurança no trânsito, assim como do Plano Diretor da cidade.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2023.

  
**Benedito Siqueira Nunes**  
Vereador – PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**C.N.P.J. 34.625.749/0001-46**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE VER. BENEDITO SIQUEIRA NUNES - PT**

**ANEXO I – FOTO DO TRECHO DA BR422**



**FONTE: ASSESSORIA MANDATO. EM: 02/03/2023**



**FONTE: ASSESSORIA MANDATO. EM: 02/03/2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**C.N.P.J. 34.625.749/0001-46**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE VER. BENEDITO SIQUEIRA NUNES - PT**



**FONTE: ASSESSORIA MANDATO. EM: 02/03/2023**